

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL 12/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 11/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA

DIA : 19/03/2018

HORA : Às 09:00

LOCAL : Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 – Centro, Reduto, MG.

Entrega dos envelopes contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e as “PROPOSTAS”: Até antes do início da realização do certame, no dia 19/03/2018, às **09:00 horas**. Local: Sala de Licitações, na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 – Reduto (MG).

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE REDUTO (MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 01.614.977/0001-61, com sede administrativa na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto (MG), CEP 36.920-000, por intermédio da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto Municipal 560/2018, datado de 03 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial - Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 10/2009, de 02/01/2009, que institui a licitação na modalidade pregão no município de Reduto, para contratação de empresa especializada do ramo de atividade para aquisição de **REFEIÇÕES SELF SERVICE e REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITEX, SENDO ALMOÇO**, conforme especificações do **Anexo II**.

São partes integrantes deste edital:

- 1 – Modelo de Proposta (**Anexo I**);
- 2 – Termo de referencia (**Anexo II**);
- 3 – Carta de Credenciamento (**Anexo III**);
- 4 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (**Anexo IV**);
- 5 – Minuta do contrato (**Anexo V**);
- 6) – Declaração de garantia de preços (**Anexo VI**);
- 7) – Declaração de cumprimento inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002 (**Anexo VII**).

I - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada do ramo de atividade para **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SELF SERVICE e REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITEX, CONFORME DESCRITO NO ANEXO II DESTE EDITAL.**

Parasuprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Reduto/MG, de conformidade com as especificações constantes do **Anexo II.**

FORNECIMENTO REFEIÇÕES SELF SERVICE e REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITEX, CONFORME DESCRITO NO ANEXO II DESTE EDITAL.

ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Refeições Self Service. Refeições de boa qualidade incluindo opções de saladas, arroz, feijão, acompanhamentos diversos, carnes diversificadas, massas diversificadas e pratos típicos da região.	500	UN		
ITEM	Refeições acondicionadas em	1000	UN		

2	<p>marmitex, em marmitex de até 800 gr, com composição mínima de; arroz, feijão, 01 (um) tipo de massa, 01 (uma) qualidade de carne e 02 (dois) tipos de verduras.</p> <p>(Deverá conter etiqueta com peso na marmitex).</p>				
Valor total dos itens					

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas interessadas que:

2.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

2.1.2 - disponham dos produtos, mercadorias e equipamentos em condições compatíveis com o objeto licitado.

2.2 - Os interessados que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro(a) os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o número do edital, nome do licitante, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes.

2.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo município de Reduto.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) por um representante que, devidamente munido de documento (conforme **Anexo III**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.2 - O credenciamento se fará pela carta de credenciamento ou através de instrumento público de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumpremplenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, no momento de admissão dos licitantes ao certame. **(ANEXO VII)**.

IV - DA PROPOSTA

4.1 - No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", número deste Pregão, número do Registro de Preços, dia e hora de sua abertura. A proposta deverá ser impressa e

apresentada em papel timbrado da Empresa, conforme **Anexo I**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, constando ainda do documento nome do proponente, número do CPF ou CNPJ, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco.

4.1.1 – Endereçamento ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Reduto:

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Reduto

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12

CEP 36.920-000 - Reduto (MG)

4.1.2 O envelope Nº 01, contendo a “**PROPOSTA COMERCIAL**”, será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE REDUTO

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL 011 /2018

4.1.3 – A proposta deverá conter declaração do licitante, garantindo que os preços cotados na oferta escrita ou através de lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. **(ANEXO VI)**.

4.1.4 O envelope Nº 02, contendo os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE REDUTO

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2018

4.2 - A simples participação neste certame implica em que:

4.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

4.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a fornecer quando requisitado os materiais objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

4.2.3 - No preço final dos materiais estão inclusos todos os encargos, inclusive trabalhistas e fiscais.

4.2.5 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

4.2.6 - O prazo para início do fornecimento será imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2.7 - O prazo de vigência para aquisição e fornecimento do objeto do presente certamente será até 31/12/2018, contados da assinatura do contrato, e prorrogado por uma única vez, por igual período, nos termos da Lei Federal 8.666/1993.

4.2.7 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto, conforme especificado no edital.

V – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 -Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

5.2 Classificação das propostas comerciais:

5.2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

5.2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

5.2.3. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

5.3 Lances Verbais:

5.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

5.3.2. Se 02 (duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

5.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

5.4 Julgamento:

5.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados as demais condições definidas neste Edital.

5.4.2. A unidade de referência da proposta será de alimento fornecido seja em marmitex ou refeição, conforme quantitativo descrito no Termo de Referência – **Anexo II**.

5.4.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.4.4. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.4.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.4.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

5.5 Do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) segundo a lei complementar 123/06:

5.5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de ME ou EPP nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as ME ou EPP, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

- b) A ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.6 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

5.6.1. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitados.

5.6.2. As ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a ME ou EPP terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

5.6.3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.6.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

5.6.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

5.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

5.8 Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

5.9 A pregoeira devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, após a decisão dos recursos, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

5.10 A sessão pública deste pregão será gerenciada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio.

VI. DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo e alterações subsequentes ou Contrato Social consolidado e devidamente registrado na Junta Comercial, se empresa societária;
- c) Cópia do Alvará de localização e funcionamento do empreendimento atualizado;
- d) Cópia de RG e CPF do representante da empresa.

DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE À REGULARIDADE FISCAL

- e) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Conjunta da União – ou documento equivalente;
- g) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual ou equivalente;
- h) Certidão negativa de débitos tributários referente ao Município sede do licitante;

- i) Certidão de regularidade referente a obrigações perante a Justiça do Trabalho;
- j) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF (Anexo IV);
- k) Declaração de inexistência de impedimento à habilitação (Anexo II).
- l) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial. A validade da mesma será de até 90 dias após sua emissão; salvo se outra data vier a ser declarada na mesma;

DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

m) Alvará Sanitário.

6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

VII - DAS PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Reduto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

7.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

7.1.2 - apresentar documentação falsa;

7.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

7.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

7.1.5 - não manter a proposta;

7.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

7.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

7.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Reduto, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Reduto à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal.

8.2 Os licitantes poderão interpor recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

8.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

8.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 Os recursos serão dirigidos à Pregoeira do Município de Reduto/MG, que reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

IX. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que

começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A ausência imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira, a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

9.4 Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DO FORNECIMENTO:

10.1 O fornecimento das marmitex será conforme necessidade das Secretarias municipais, dividido em horário de almoço, devendo ser requisitado pelo Secretário com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência. **Deverá conter etiqueta com peso na marmitex).**

10.2 O fornecimento de refeição a quilo também será feito de acordo com a necessidade das secretarias, podendo ser entregue no lugar em que a administração solicitar (num evento ou reunião de trabalho do município – da forma self service) ou fornecido diretamente no local da empresa contratada.

10.3 As Secretarias deverão solicitar qualquer acréscimo das refeições com antecedência mínima de 02 (duas) horas, para que a licitante vencedora providencie as refeições e efetue a entrega quando for o caso.

10.4 As refeições deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade sanitários, sendo que a área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, conforme normalização da Vigilância Sanitária.

10.5 **As marmitex, objeto deste edital, deverão conter no mínimo: arroz, feijão, carne (devendo haver variação periódica do tipo), refogados e salada. O peso mínimo da marmitex deverá ser de 800 gr. (oitocentos gramas), acondicionada em embalagem aluminizada ou similar, descartável e devidamente higienizada, acompanhada de talheres, também descartáveis e higienizadas.**

(Deverá conter etiqueta com peso na marmitex).

10.6 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização (inclusive sanitária) por parte do município, para acompanhar o fornecimento das refeições, devendo a Contratada prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, inclusive quanto às entregas.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa vencedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.

11.2 O pagamento será efetuado mensalmente mediante depósito bancário, cheque administrativo ou ordem bancária, até o 20º (vigésimo dia do mês subsequente ao mês da entrega dos Marmitex e refeições, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços (da entrega).

11.3 Deverão ainda como condição do pagamento, emitir relatórios dos serviços executados e apresentar comprovação de situação regular perante a JUSTIÇA DO TRABALHO e FGTS.

XII - DOS PREÇOS:

12.1 - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução.

12.2 - Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação.

12.3 - A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato será feita através de **Pedido de Realinhamento de Preços**, o qual deverá conter obrigatoriamente:

12.3.1 - Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar a **marca do produto** que se quer realinhar;

12.3.2 - apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

12.3.3 - apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

XIII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital, sujeita à contratada/licitante a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.

XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento 2018, conforme codificação abaixo:

Dotações orçamentárias:

071512200192. 053 339030 ficha 759 S. de Obras.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultada a comissão de pregão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.3 O(s) licitante(s) não terá(ão) direito indenização em decorrência da Anulação do procedimento licitatório.

15.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente, publicados na Imprensa Oficial.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura.

15.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato, se houver.

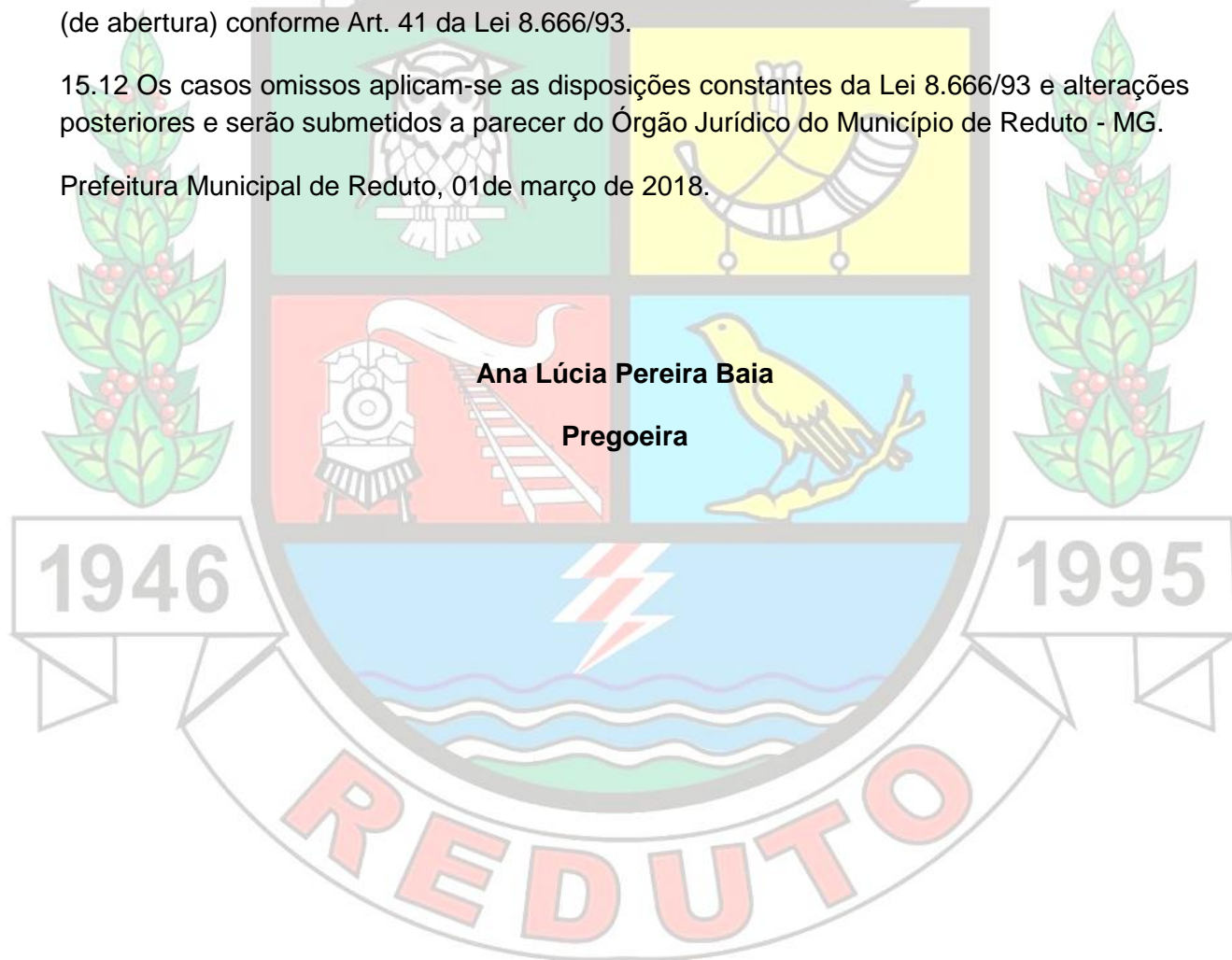
15.9 Quaisquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, no seguinte endereço: Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, Reduto, CEP 36.920-000, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas.

15.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direto à contratação.

15.11 A impugnação do Edital e seus termos é direito de qualquer cidadão, e o prazo para a impugnação do edital e seus termos expira, para o licitante no 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, com as propostas tomadas de preços, e, para o cidadão em geral o prazo de impugnação é de até 05 (cinco) dias úteis antes daquela data (de abertura) conforme Art. 41 da Lei 8.666/93.

15.12 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Reduto - MG.

Prefeitura Municipal de Reduto, 01 de março de 2018.



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO 12/2018 – PREGÃO11/2018

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, propondo à Prefeitura de Reduto a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital.

1. No preço final dos fornecimentos estão inclusos todos os custos

Como fretes, embalagens e descartáveis.

2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data.

AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SELF SERVICEe REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITEX

ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Refeições Self Service.Refeições de boa qualidade incluindo-opções de saladas, arroz, feijão, acompanhamentos diversos, carnes diversificadas, massas diversificadas e pratos típicos da região.	500	UN		
ITEM 2	Refeições acondicionadas em marmitex em marmitex de até 800 gr, com composição mínima de; arroz, feijão, 01 (um) tipo de massa,01 (uma) qualidade de carne e 02 (dois) tipos de verduras. Deverá conter etiqueta com peso na marmitex).	1000	UN		

	Valor total dos itens				

(Local/Data/Assinatura)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE

Dados do Responsável pela assinatura do contrato.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS REFEIÇÕES/ MARMITEX

500 unidades DE REFEIÇÃO DE BOA QUALIDADE INCLUINDO - OPÇÕES DE SALADAS: ARROZ, FEIJÃO, ACOMPANHAMENTOS DIVERSOS, CARNES DIVERSIFICADAS, MASSAS DIVERSIFICADAS E PRATOS TÍPICOS DA REGIÃO.

1000 unidades REFEIÇÕES - TIPO MARMITEX, DE BOA QUALIDADE, MÍNIMO DE 800 GRAMAS, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: ARROZ , FEIJÃO, 1 (UM) TIPO DE MASSA, 1 (UMA) QUALIDADE DE CARNE E 2 (DOIS) TIPOS DE VERDURAS. **(Deverá conter etiqueta com peso na marmitex).**

A empresa contratada deverá seguir os seguintes padrões de preparo e apresentação.

a)As refeições deverão ser servidas no local de propriedade da contratada entre as 11:00 e 14:00 para almoço . O local deverá estar limpo, e as refeições servidas quentes. Os talheres, pratos, tigelas deverão estar limpos. As mesas deverão estar limpas e com toalhas limpas.”

b) Os alimentos deverão ser preparados com gêneros de primeira qualidade, possuam ótima apresentação, sabor agradável e estejam dentro das exigências técnicas de culinária, higiene e sanidade.

c) O conceito de qualidade, ainda que apresente subjetividade, será objeto de análise do profissional técnico competente nomeado pelo **CONTRATANTE**, o qual determinará, quando for o caso, a substituição de ingredientes, fornecedores ou modo de preparo de alimentos ou preparações que considerar com qualidade insatisfatória.

d) As refeições deverão ser proporcionadas em recipientes individuais descartáveis e/ou recipientes coletivos (cubas), a depender de confirmação do **CONTRATANTE**, devidamente acondicionadas (separando-se preparações quentes de frias), garantindo-se as temperaturas de segurança estabelecidas em legislação vigente

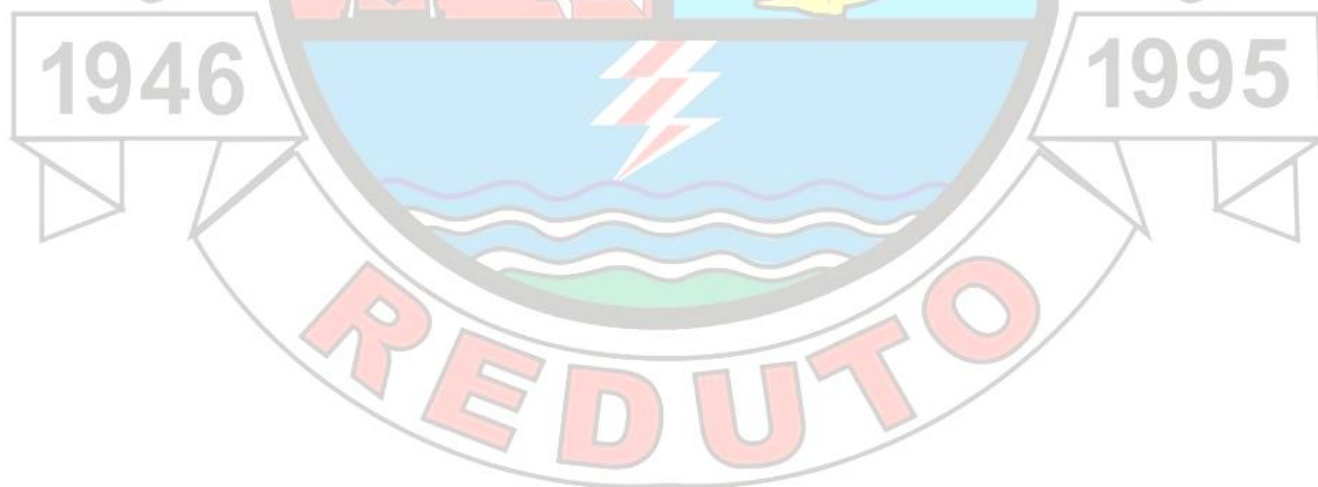
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o _____ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 11/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para _____ (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

Nome/assinatura



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Reduto

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial _____/2018

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão -----/2018, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue anexada ao envelope de CREDENCIAMENTO.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SELF SERVICE A QUILO e REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITEX**, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE REDUTO E..... DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1-O **MUNICÍPIO DE REDUTO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à rua _____, n.º _____, Centro, CEP _____, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua _____, n.º _____ centro, portador da CI nº _____, SSP/MG, inscrito no CPF sob o Nº _____.

1.2 - DA CONTRATADA.....

11.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1- A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório _____, Pregão Presencial _____ e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 - **Constitui objeto do presente contrato o fornecimento DEREFEIÇÕES SELF SERVICE e REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITEX**, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, anexo II do Edital.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência do CONTRATO é até 31/12/2018 a contar da data de sua assinatura.

3.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.2.1 - O valor total do presente é de R\$

3.2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega;

3.2.3 -O valor do contrato será irrevogável, porém será permitido o realinhamento de preço, após comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional, para tanto, será necessária apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.);
- d) Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quanto ao item licitado.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

071512200192. 053 339030 ficha 759 S. de Obras.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 – Cumprir fielmente o Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
- 5.2 – Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste Contrato.
- 5.3 – Responsabilizar-se pelo fornecimento das refeições conforme solicitado pelos departamentos e Secretarias do Município.
- 5.4 – Responsabilizar-se pela qualidade das refeições, atendendo a todas as exigências da Vigilância Sanitária quanto ao local, instalações, armazenamento e transporte.
- 5.5 - Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.1.1 - Fiscalizar a execução do contrato.

6.1.2 - Efetuar pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos específicos, observadas as normas legais vigentes, especialmente o limite de 25% (vinte cinco por cento).

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete à Coordenadoria de Compras, Almoxarifado e Abastecimento expedir a autorização de fornecimento à Contratada e receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela venda do bem.

8.2 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de cada responsável de cada secretaria municipal que receber as marmitex e ou/ refeições self service a quilo.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Reduto pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Não hipótese de os bens não serem entregues nas condições estabelecidas, a Contratada sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos bens será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo Município de Reduto serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver direito em razão da licitação e do presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA X - DO CONTROLE DE QUALIDADE E ENTREGA DOS PRODUTOS:

10.1 O fornecimento das marmitex será conforme necessidade da Secretaria de Obras, em horário de almoço, devendo ser requisitado pela administração com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência.

10.2 O fornecimento de refeição também será feito de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras, podendo ser entregue no lugar em que a administração solicitar (num evento ou reunião de trabalho do município – da forma self service) ou fornecido diretamente no local da empresa contratada.

10.3 – A Secretaria deverá solicitar qualquer acréscimo das refeições com antecedência mínima de 02 (duas) horas, para que a licitante vencedora providencie as refeições e efetue a entrega quando for o caso.

10.4 – As refeições deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade sanitários, sendo que a área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, conforme normalização da Vigilância Sanitária.

10.5 – As marmitex, objeto deste edital, deverão conter no mínimo: arroz, feijão, carne (devendo haver variação periódica do tipo), refogados e salada. O peso mínimo deverá ser de 800 g (oitocentos gramas), acondicionada em embalagem aluminizada ou similar, descartável e devidamente higienizada, acompanhada de talheres, também descartáveis e higienizadas.

(Deverá conter etiqueta com peso na marmitex).

10.6 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização (inclusive sanitária) por parte do município, para acompanhar o fornecimento das refeições, devendo a Contratada prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, inclusive quanto às entregas.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

11.1.1 - determinada pela Administração Municipal, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do art. 78, I a XII e XVII, da Lei de Licitações;

11.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

11.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

11.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Reduto, _____ de 2018.

Contratante

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS: 1 _____

2 _____

